

# COMISSÃO DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL E INTEGRIDADE  
PÚBLICA

# S U M Á R I O

<b>1. O QUE É A COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA?</b>	<b>03</b>
<b>2. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA</b>	<b>03</b>
<b>3. VOCÊ SABE O QUE É CONFLITO DE INTERESSES?</b>	<b>04</b>
<b>4. QUEM PODE ENVIAR UMA CONSULTA?</b>	<b>04</b>
<b>5. COMO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AS CONSULTAS PARA A COMISSÃO?</b>	<b>05</b>
<b>6. QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>06</b>
<b>7. ORIENTAÇÕES A SEREM SEGUIDAS ANTES DE ENVIAR A SUA CONSULTA</b>	<b>07</b>
<b>8. DECISÕES DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA</b>	<b>08</b>

# 1. O QUE É A COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA?

Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública – SMTDI instituiu a Comissão de Integridade Pública, que tem por finalidade promover atividades que dispõem sobre a conduta de integridade no âmbito municipal, conforme prevê o Decreto Rio nº 49.416/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 49.900/2021 e demais alterações.

# 2. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

À Comissão de Integridade Pública compete, entre outras ações:

- atuar como instância consultiva do Prefeito e Secretários Municipais em matéria de integridade pública;
- avaliar os casos de conflito de interesses;
- esclarecer dúvidas de interpretação sobre as normas de integridade pública do Município do Rio de Janeiro, inclusive sobre casos omissos;
- recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, incluindo iniciativas de comunicação e treinamento, das normas de integridade;
- responder às consultas sobre aspectos éticos que lhe foram dirigidas pelos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal, bem como pelos agentes públicos que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo Municipal.

### 3. VOCÊ SABE O QUE É CONFLITO DE INTERESSES?

O Decreto Rio 49.414/2021, em seu art. 3º, inciso VI, define que o conflito de interesses "pode surgir em uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública."



### 4. QUEM PODE ENVIAR UMA CONSULTA?

Qualquer agente público da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

## 5. COMO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AS CONSULTAS PARA A COMISSÃO?

Deverá ser utilizado o correio eletrônico [comit@rio.rj.gov.br](mailto:comit@rio.rj.gov.br) para o envio de consultas pelos agentes públicos sobre fato determinado.

O agente público deverá informar nome completo, matrícula, cargo ou função, lotação, telefone e email de contato.

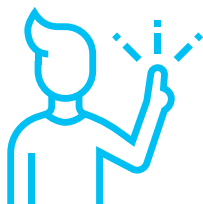
As consultas serão recebidas pela Subsecretaria de Integridade Pública que irá analisar se o assunto está aderente aos objetivos da Comissão e se o agente público prestou informações completas, bem como juntou os documentos necessários para abertura do procedimento e compreensão da questão consultada.

Os assuntos não relacionados às atividades da Comissão serão direcionados ao órgão competente.

É importante destacar que poderão ser solicitados outros esclarecimentos ao agente público que realizou a consulta para que complemente as informações já prestadas, ou ainda às autoridades, técnicos e especialistas, para esclarecer dúvidas ou comprovar fato narrado na consulta (art. 10, parágrafo único, do Decreto Rio 49.416/2021).

## 6. QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO

- I - proteção à honra, à imagem e aos dados pessoais de todos os envolvidos nos procedimentos submetidos à Comissão;
- II - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Decreto; e
- III - proteção ao sigilo que se faça necessário no período dos trabalhos, visando à elucidação do fato ou que decorra de exigência do interesse público.



**Atenção!** A Comissão não tem o objetivo de apurar casos envolvendo supostos desvios de recursos públicos ou eventuais desvios de conduta. Assim, denúncias sobre supostos atos de discriminação, posturas antiéticas ou práticas de corrupção (como por exemplo, fraudes, desvios de função, acumulação de cargos, discriminação, assédio moral e sexual, dentre outros) praticados pelos agentes públicos municipais deverão ser feitas por meio da Central Anticorrupção (aplicativo 1746 Rio – IOS e Android, contato telefônico junto à Central 1746 - para quem estiver em outras regiões o número é (21) 3460-1746, além do portal da prefeitura: <https://1746.rio>), conforme Resolução SMTDI nº 77/2021.

## 7. ORIENTAÇÕES A SEREM SEGUIDAS ANTES DE ENVIAR A SUA CONSULTA

- Leia as leis, normas e procedimentos, inclusive eventuais guias e manuais, verificando se a dúvida pode ser esclarecida a partir desses documentos;
- Debata o caso com os seus colegas de trabalho, incluindo com o seu (sua) gestor(a) imediato(a);
- Obtenha todas as informações e documentos a serem enviados, possibilitando o pleno entendimento do caso concreto;
- Informe os dispositivos da legislação que geraram a dúvida;
- Descreva com o máximo de detalhes os fatos que serão analisados;
- Caso a situação objeto da consulta ainda não tenha ocorrido, demonstre a sua vinculação com a mesma e a efetiva possibilidade de sua ocorrência;
- Informe se a dúvida já foi objeto de análise anterior por parte da comissão ou qualquer outro órgão ou entidade, encaminhando, nesses casos, o resultado da análise realizada;
- Indique se o objeto da consulta está sendo tratado de forma sigilosa;
- Informe se está respondendo algum processo administrativo ou judicial em relação ao objeto da consulta;
- Envie a sua consulta com a maior antecedência possível, pois o tempo de análise dependerá da complexidade do caso e da agenda de reuniões da comissão.

## 8. DECISÕES DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

A Comissão criará e manterá banco de dados de suas decisões, que será atualizado de forma permanente (art. 7º, parágrafo 2º, do Decreto Rio 49.416/2021).

Também será disponibilizado, em sítio eletrônico da SMTDI o resumo das decisões, sem incluir os nomes dos envolvidos nos processos e preservando informações e dados sigilosos dos agentes públicos (art. 6º, inciso IV, do Decreto Rio 49.416/2021).





# COMISSÃO DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



**Rio**  
PREFEITURA

TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL E INTEGRIDADE  
PÚBLICA